

DECRETO Nº 11.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
ARTIGO 2º DO DECRETO Nº
625/L.O., DE 18 DE JULHO DE 1995.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 625/L.O., de 18 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A vantagem remuneratória da quebra de caixa somente será devido aos agentes públicos que tenham por atribuições pagar, receber ou liquidar valores, de forma não eventual, seja em espécie ou eletronicamente, para fins de cobrir os riscos de ressarcimento assumidos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município
de Angra dos Reis (RJ) Edição nº: _____
Pág.: _____ Data: ____ / ____ / 2019